



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo  
Rua Prof. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 547 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2003.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto ao Setor Contábil, de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para efetuar pagamento a 19 (dezenove) pessoas, que prestaram serviços braçais a municipalidade no período de 15 de dezembro de 2002 a 15 de janeiro de 2003, e R\$ 1.050,00 (hum mil, e cinquenta reais) para efetuar pagamento a 01 (uma) pessoa, que prestou serviços na construção de pontes, no período de 15 de outubro de 2002 a 15 de janeiro de 2003, conforme Processo Administrativo n.º 198/03, que onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
050100 - GABINETE DO DIRETOR  
3.0.00.00 - Despesas Correntes  
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais  
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas  
Crédito.....R\$ 4.850,00

Art. 2º - O credito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

11 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
110100 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
9.0.00.00 - Reserva de Contingência  
9.9.99.00 - Reserva de Contingência  
Redução ..... R\$ 4.850,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2003.

( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.